

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a **nomeação** de funcionários para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local do Centro de Serviços Compartilhados:

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, e pelo Art. 66, XXXIV, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a MÁRCIO BITTENCOURT, Gerente Geral do CAU/SC, e BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, Gerente Técnico do CAU/SC, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014:

I - Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);

II - Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;

III - Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;

IV - Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;

V - Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

Art. 2º - Ficará a cargo da Gerente Técnico do CAU/SC, BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC



administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

Florianópolis, 29 de maio de 2014.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA

Presidente CAU/SC